



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2006, DE 19/09/2006

“Autoriza a concessão de prazo para regularização e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prazo para regularização do Loteamento Jardim Aeroporto, até 14 de outubro de 2006, aos adquirentes dos imóveis que participaram do Leilão Público Municipal nº 002/2004, Processo Licitatório nº 047/2004, cuja alienação foi autorizada pelas Leis Municipais nºs: 919/1999 e 1.187/2004.

Parágrafo Único – Para regularização do que trata o caput deste artigo, o adquirente deverá efetuar o pagamento do montante devido, em uma única parcela, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, alem da multa de mora de 2% (dois por cento), a contar do início de sua inadimplência nos termos dos respectivos contratos assinados com o Município de Coxim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 19 de setembro de 2006.


Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS